

LEI Nº 958, DE 10 DE SETEMBRO DE 2018.

“Dispõe sobre abertura de Crédito Especial e dá outras providências.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO HIDROLÂNDIA - ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Hidrolândia aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir ao vigente orçamento um crédito adicional especial no valor de R\$ 13.144,11 (treze mil, cento e quarenta e quatro reais e onze centavos), para fazer face a cobertura de despesas, especificadas através das seguintes dotações orçamentárias:

ANULAÇÃO		
ORGÃO 08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 0806	F.M.A.S	
PROJETO ATIVIDADE	08.244.0816.2.048.000 (MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO PETI)	
NATUREZA	3.3.90.30.99	13.144,11
TOTAL DA ANULAÇÃO		13.144,11

CREDITO ESPECIAL		
ORGÃO 08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 0806	F.M.A.S	
PROJETO ATIVIDADE	08.244.0816.2.049.0000 (MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ)	
NATUREZA	4.4.90.51.000	13.144,11
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL		13.144,11

Art. 2º - Os recursos para fazer face a abertura do crédito adicional especial descrito no artigo 1º desta Lei, correrá por conta do disposto da anulação parcial de dotações orçamentárias do vigente orçamento.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Hidrolândia/CE, em 10 de setembro de 2018.



IRES MOURA OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL